

DECRETO Nº. 36, DE 27 de agosto de 2021.

DISCIPLINA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E USO DA PRAÇA MATRIZ DURANTE OS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DA PAZ NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o trânsito de veículos e utilização dos espaços públicos durante os FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DA PAZ, Padroeira do Município de Arneiroz.

DECRETA

Art. 1º. Fica proibido do dia 30 de agosto de 2021 ao dia 08 de setembro de 2021, do estacionamento de veículos em qualquer das vias públicas que contornam a Praça da Matriz. (Praça Antonio Lisieux Feitosa).

Parágrafo único. A proibição que trata o presente artigo dar-se-á a partir das 15h00 até as 00h00.

Art. 2º. Fica proibido do dia 30 de agosto de 2021 ao dia 08 de setembro de 2021, a colocação de mesas, churrasqueiras e barracas na Praça da Matriz. (Praça Antonio Lisieux Feitosa).

Art. 3º. Compete a Guarda Municipal e Polícia Militar a fiscalização do tráfego e fazer cumprir as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. O estacionamento de veículo automotor não autorizado no perímetro delimitado no caput do art. 1º importará na sanção da legislação de trânsito e, na reincidência, a retirada forçada do veículo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 27 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



**Prefeito do Município de Arneiroz-CE
ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**